



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE ARAGUATINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei n.º 628/97
de 11 de agosto de 1997

Dispõe sobre a doação de bens imóveis à
TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS
S/A e dá outras providências

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a doar à **TELEGOIÁS - TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A**, um terreno constituído pelo lote de terras localizado no povoado de Novo Sítio com uma área de 1200 M2, com os seguintes limites e confrontações:

- I - 30 m de frente estrada acesso a Fazendas da região
- II - 40 m de lateral direita ladeando com em sentido à Escola Municipal S. Guimarães
- III - 30 m oposto ao constante no inciso I
- IV - 40 m oposto ao constante no inciso II

Art. 2º - Caso a efetivação das instalações do orelhão e/ou posto telefônico não aconteça até o dia 31 de agosto de 1999 o município terá automaticamente reintegrado o seu direito de posse

Art.3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Araguatins, aos 11 dias do mês de agosto de 1997

Boleslaw Daroszewski Jr.
BOLESŁAW DAROSZEWSKI JUNIOR
Prefeito

Alday Machado de Oliveira
ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Adm. e Coordenação Geral

CRO-QUI NOVO SÍTIO

